



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## SUMÁRIO

### Assembleia da República:

#### Despacho:

Determina a cessação de funções a tempo inteiro à direcção executiva da Assembleia da República, dos Deputados constantes deste despacho.

### Primeiro-Ministro:

#### Despacho:

Atinente a transição dos meios humanos, materiais e financeiros do extinto Ministério da Informação para a Direcção Nacional da Informação e cria uma comissão de trabalho para o efeito.

### Ministério do Interior:

#### Diploma Ministerial n.º 1/95:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mussa Aboobacar

### Ministério da Informação:

#### Despacho:

Nomeia os membros do Conselho de Administração da Televisão de Moçambique, TVM, E. P.

### Ministérios da Educação, da Administração Estatal e das Finanças:

#### Diploma Ministerial n.º 2/95:

Approva o quadro de pessoal da Escola de Pesca e revoga o Diploma Ministerial n.º 62/90, de 11 de Junho

### Ministério do Comércio:

#### Despacho:

Determina a cessação de funções de Abdool Rachid Adam do cargo de director-geral da CORTE, E. E.

### Ministérios das Finanças e do Comércio:

#### Diploma Ministerial n.º 3/95:

Extingue para todos os efeitos jurídico-legais, a CORTE, E. P., criada pelo Diploma Ministerial n.º 71/90, de 8 de Agosto.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Despacho

Ao abrigo do disposto no artigo 30 do Regimento da Assembleia, determino a cessação de funções a tempo inteiro à direcção executiva da Assembleia, com efeitos a partir de 8 de Dezembro de 1994, dos seguintes depu-

tados membros da Comissão Permanente da Assembleia da República:

- Fernando dos Reis Ganhao.
- Graça Simbine Machel
- Samuel Chambuca.

M. p. , 7 de Dezembro de 1994. — O Presidente da Assembleia da República, *Marcelino dos Santos*.

## PRIMEIRO-MINISTRO

### Despacho

Por despacho n.º 2/94, de 21 de Dezembro, de Sua Excelência o Presidente da República foi extinto o Ministério da Informação, tendo as suas funções, meios humanos, materiais e financeiros transitado para a Direcção Nacional de Informação.

Havendo necessidade de regulamentar a forma como se procederá a gestão dos meios ora transitados e como serão também exercidas as funções que anteriormente cabiam ao Ministério da Informação, é criada uma comissão de trabalho constituída por:

- Arménio Ventura Augusto Correia — Presidente
- Manuel Fernando Victorino.
- António Júlio Botelho Moniz
- Rosalind Polly Gastar
- Ricardo Malate.
- António Gregório Carrasco
- Eduardo Sitoe.

1. A referida comissão tem como tarefas

- a) Apresentar uma proposta de funções, estatuto e quadro do pessoal da Direcção Nacional de Informação subordinada ao Primeiro-Ministro,
- b) Propor as acções concretas do processo de extinção do Ministério da Informação;
- c) Propor o destino a dar ao património e recursos humanos existentes.

2. A comissão poderá convidar para o âmbito dos seus trabalhos representantes de outros organismos e instituições ligadas ao sector da Informação.

3. A comissão supracitada é dado o prazo de até 15 de Fevereiro de 1995 para apresentação de resultados do seu trabalho.

4. Até a conclusão do processo são atribuídos ao Director Nacional de Informação cessante, Arménio Ventura Augusto Correia, poderes de gestão corrente das actividades do sector.

Maputo, 3 de Janeiro de 1995. — O Primeiro-Ministro, *Poscol Manuel Mocumbi*

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**Diploma Ministerial n.º 1/95**  
de 4 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Mussa Aboobacar, nascido a 26 de Junho de 1952, em Murraça — Beira, província de Sofala.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Novembro de 1994. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

**MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO**

**Despacho**

No uso da competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 23 dos estatutos da Televisão de Moçambique, TVM, E. P., aprovados pelo Decreto n.º 19/94, de 16 de Junho, nomcio para exercer funções no Conselho de Administração da referida empresa, os senhores abaixo indicados:

- Victor Fernando Mbebe.
- Enganado João Taimo.
- Francisco Inácio Uqueio.
- Estêvão Francisco Moiane.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ministério da Informação, em Maputo, 31 de Outubro de 1994. — O Ministro da Informação Substituto, *Jacinto Soares Veloso*.

**MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL  
E DAS FINANÇAS**

**Diploma Ministerial n.º 2/95**  
de 4 de Janeiro

Pelo Diploma Ministerial n.º 62/90, de 11 de Julho, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 28, da mesma data, foram aprovados o estatuto orgânico e o quadro de pessoal da Escola de Pesca.

Por força das disposições constantes do Decreto n.º 41/90, de 29 de Dezembro, torna-se necessário proceder a revisão do quadro de pessoal da Escola de Pesca.

Assim, de conformidade com o n.º 1 do artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, os Ministros da Educação, da Administração Estatal e das Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal da Escola de Pesca, constante do mapa em anexo, que faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2. Nos termos do disposto no artigo 52 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, poderão ser providos por contrato, os funcionários da carreira técnica e os de ocupação de apoio geral e técnico.

Art. 3. O número de lugares criados para as ocupações profissionais de apoio geral e técnico não integrado em carreiras, abrange para efeitos de execução do disposto no artigo 11 do Regulamento Geral de Carreiras Profissionais da Área Comum do Aparelho de Estado, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 42/92, de 1 de Abril, o conjunto das classes atribuídas as respectivas ocupações devendo aquelas, quando for o caso, ser discriminadas no quadro do pessoal orçamentado.

Art. 4. É revogado o Diploma Ministerial n.º 62/90, de 11 de Junho, a parte respeitante a aprovação do quadro de pessoal da Escola de Pesca.

Maputo, 20 de Outubro de 1994. — O Ministro da Educação, *Aniceto dos Muchangos*. — O Ministro da Administração Estatal, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*. — O Ministro das Finanças, *Eneas da Conceição Comiche*.

**Quadro de pessoal da Escola de Pesca**

Categoria/função	N.º de lugares
<b>A — Funções de direcção e chefia:</b>	
Director . . . . .	1
Chefe de Departamento . . . . .	2
Chefe de Internato . . . . .	1
Chefe de Secção . . . . .	5
<i>Subtotal</i>	9
<b>B — Carreira de administração estatal:</b>	
Técnico de administração de 1.ª . . . . .	1
Técnico de administração de 2.ª . . . . .	1
Primeiro-oficial de administração . . . . .	1
Segundo-oficial de administração . . . . .	1
Tercero-oficial de administração . . . . .	1
Aspirante . . . . .	2
<i>Subtotal</i>	7
<b>C — Carreira de secretariado:</b>	
Secretário-dactilógrafo . . . . .	1
Dactilógrafo de 1.ª . . . . .	2
<i>Subtotal</i>	3
<b>D — Carreira técnica comum:</b>	
Professor A de 1.ª . . . . .	2
Professor B de 1.ª . . . . .	3
Professor B de 2.ª . . . . .	3
Professor C principal . . . . .	7
Professor C de 1.ª . . . . .	7
Professor C de 2.ª . . . . .	3
Professor D principal . . . . .	3
Enfermeiro de 1.ª . . . . .	1
Mestre D de 2.ª . . . . .	3
Arquivista auxiliar de 1.ª . . . . .	1
<i>Subtotal</i>	35
<b>E — Outras ocupações:</b>	
Estafeta . . . . .	1
Empregado do armazém . . . . .	1
Cozinheiro . . . . .	7
Guarda . . . . .	4
Servente . . . . .	6
Condutor de veículos pesados . . . . .	2
Carpinteiro . . . . .	1
Electricista . . . . .	1

Categoria/função	N.º de lugares
Pedreiro	2
Jardineiro	2
Ferramenteiro	1
Primeiro-oficial de máquinas	1
Segundo-oficial de máquinas	1
Terceiro-oficial de máquinas	1
Mestre costeiro	1
Mestre D de 2.ª	3
Marinheiro de 1.ª	2
Marinheiro motorista	2
Marinheiro de 3.ª	2
<i>Subtotal</i>	41
<i>Total geral</i>	93

### MINISTÉRIO DO COMÉRCIO

#### Despacho

Na sessão da Comissão Interministerial de Reestruturação de Empresas (CIRE) de 7 de Fevereiro de 1994, Sua Excelência o Primeiro-Ministro aprovou a proposta de reestruturação da CORTE, E. E., através da privatização total da empresa.

Concluído o processo de privatização da empresa, torna-se necessário adoptar actos administrativos que formalizem a extinção da CORTE, E. E.

Nestes termos, usando dos poderes que me são conferidos pelo n.º 1 do artigo 17 da Lei n.º 2/81, de 30 de

Setembro, determino que Abdool Rachid Adam cesse as funções de Director-Geral da CORTE, E. E. com efeitos a partir da data do presente despacho.

Ministério do Comércio, em Maputo, 1 de Dezembro de 1994. — O Ministro do Comércio, *Daniel Gabriel Tembe*.

### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO

#### Diploma Ministerial n.º 3/95

de 4 de Janeiro

Na sessão da Comissão Interministerial de Reestruturação de Empresas (CIRE) de 7 de Fevereiro de 1994, Sua Excelência o Primeiro-Ministro aprovou a proposta que recomenda a reestruturação da CORTE, E. E., em dois grupos de estabelecimentos, um grupo para alienação em concurso público e outro destinado exclusivamente à alienação aos gestores técnicos e restantes trabalhadores da referida empresa.

Com a conclusão do processo de reestruturação da empresa, nomeadamente com a entrega dos estabelecimentos comerciais aos respectivos adjudicatários, esvaziou-se o conteúdo patrimonial da empresa, pelo que se torna necessário proceder à sua extinção.

Nestes termos, os Ministros das Finanças e do Comércio, determinam:

Artigo único. A extinção para todos os efeitos jurídico-legais, da CORTE, E. E., criada pelo Diploma Ministerial n.º 71/90, de 8 de Agosto.

Maputo, 1 de Dezembro de 1994. — O Ministro das Finanças, *Eneas da Conceição Comiche*. — O Ministro do Comércio, *Daniel Gabriel Tembe*.